



**Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000357

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12026/03/23000357

|                       |                                                                                                                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número / Ano</b>   | 000357/2026                                                                                                                                                                |
| <b>Data / Horário</b> | 23/03/2026 - 15:50:05                                                                                                                                                      |
| <b>Ementa</b>         | PLO Nº 43/2026 - Altera a Lei Municipal nº 1186/2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carambeí. |
| <b>Autor</b>          | Mesa Executiva - Presidente, Vice, 1º e 2º Secretários                                                                                                                     |
| <b>Natureza</b>       | Legislativo                                                                                                                                                                |
| <b>Tipo Matéria</b>   | Projeto de Lei Ordinária                                                                                                                                                   |
| <b>Número Páginas</b> | 3                                                                                                                                                                          |
| <b>Emitido por</b>    | Cristiane                                                                                                                                                                  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

Email: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br) – Fone: 42 3122-3100

## PROJETO DE LEI Nº /2026

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1186/2017, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.**

**Autor: Mesa Diretora**

A Câmara Municipal de Carambeí aprovou e eu Prefeita Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica acrescido o Art. 5º-A à Lei Municipal nº 1186/2017, com a seguinte redação:

**Art. 5º-A.** Nos dias em que o vereador ou servidor receber diária para deslocamento em serviço, haverá desconto correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do vale-alimentação, por dia de diária concedida.

§1º O desconto previsto no caput deste artigo será aplicado independentemente da quantidade de horas de afastamento, considerando-se cada diária concedida como um dia de afastamento.

§2º O desconto será realizado na folha de pagamento subsequente ao mês em que ocorrer o recebimento da diária.

§3º A aplicação do desconto previsto neste artigo tem por finalidade evitar a duplicidade de ressarcimento de despesas de alimentação custeadas com recursos públicos.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 9.10/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 1e32ede9dbd1ca6d2f781cddde5c9fb1567d5b96fdd86be59464cfc2b350b08  
Link de validação: <https://valida.ae/fae6a62b0d95dd08b234a5f0034b1224b1123130e5fa848a83sv>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

Email: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br) – Fone: 42 3122-3100

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequação na sistemática de concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carambeí.

A diária possui natureza indenizatória, destinada a custear despesas extraordinárias decorrentes de deslocamentos a serviço, incluindo alimentação, hospedagem e locomoção.

Considerando que o vale-alimentação também possui finalidade de custeio de alimentação, a manutenção simultânea do benefício durante os dias em que o agente público recebe diária pode gerar sobreposição de indenizações para a mesma finalidade, o que não se coaduna com os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa.

Dessa forma, o presente projeto estabelece que, para cada dia de diária concedida, será descontado 1/30 do valor do vale-alimentação, mantendo o equilíbrio entre os benefícios concedidos e evitando duplicidade de ressarcimento.

A medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, contribuindo para maior transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores.



Validador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

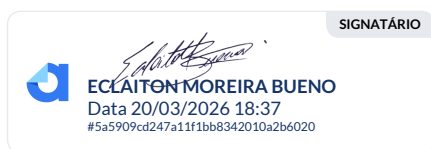
Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - [www.carambei.pr.leg.br](http://www.carambei.pr.leg.br)

Email: [camara@carambei.pr.leg.br](mailto:camara@carambei.pr.leg.br) – Fone: 42 3122-3100

A medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, contribuindo para maior transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores.

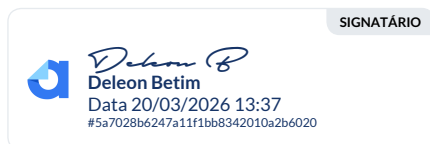
Carambeí, 20 de março de 2026.



**ECLAITON MOREIRA BUENO**  
Presidente



**ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA**  
Vice-presidente



**DELEON BETIM**  
1º Secretário



**JOEL APARECIDO COSTA ROSA**  
2º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 9 10/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 1e32ede9dbd1ca6d2f781cddde5c9fb1567d5b96fdd86be59464cfc2b350b08  
Link de validação: <https://valida.ae/fae662b0d95dd08b234a5f0034b1224b1123130e5fa848a83sv>



Validador